



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1455

/2022

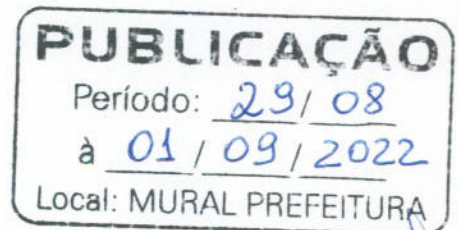
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

1300

/2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL



Intenção de dispensa de licitação n.º 50/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação para serviços de 76 consertos de pneus dos equipamentos e veículos da secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural pelo período de 5 meses.

Serviços:

- 10 consertos Trator New Holland nº3 pneu dianteiro 16x900
- 03 consertos Trator New Holland nº3 pneu traseiro 23.1,30
- 16 consertos Trator Agrale 6110 nº10 e nº11 pneu dianteiro 14.9x24
- 08 consertos Trator Agrale BX 6110 nº10 e nº11 pneu traseiro 23.1,26
- 15 consertos Veículo Doblo Placa IUS 2047 pneu 175/70 14 / Veículo Clio Placa INR 2161 pneu 185/65 14
- 10 consertos Veículo Corsa placa ISL 0739 pneu 175/70 13
- 05 consertos pneu de Globe nº16.650
- 05 consertos pneu de Globe 16.750 pneu de Globe nº16x600
- 04 consertos pneu de Scrip

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 01 de setembro de 2022.


Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de Administração



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1300 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1455 /2022**

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa BORRACHARIA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o n.º 221373450001-24, para a prestação de serviços de mão de obra para realizar 76 consertos de pneus dos equipamentos e veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, pelo período de 05 meses.

O valor total da contratação é de R\$ 3.815,00 (Três mil oitocentos e quinze reais).

O Processo está devidamente instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento, sem, porém ter informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022, o que se recomenda seja saneado.

Igualmente, não foram juntadas as certidões de regularidade exigidas pelos arts. 67 até 69 da Lei n.º 14.133/21, recomendando-se sejam acostadas ao Memorando.

De toda sorte, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Igualmente, ressalta-se que, em razão do objeto do processo de contratação e por ter valor menor do que R\$ 8.000,00 (oito mil reais), é aplicável ao caso a regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, não sendo o valor do contrato computado no somatório total de limite de gastos para esse mesmo objeto nesse exercício financeiro.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, restando, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 02 de setembro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1300 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1455 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa BARRACHARIA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.137.345/0001-24, situada na Av. Otoni Amaro da Silveira nº 1100, Herval/RS, representada por Mario Antonio Tavares Rodrigues, CPF 564 693 650 00, residente e domiciliado em Herval/RS, para a prestação de serviços de mão de obra para realizar 76 consertos de pneus dos equipamentos e veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, pelo período de 05 meses.

A contratação inclui os seguintes serviços:

10 consertos Trator New Holland nº3 pneu dianteiro 16x900
03 consertos Trator New Holland nº3 pneu traseiro 23.1,30
16 consertos Trator Agrale 6110 nº10 e nº11 pneu dianteiro 14.9x24
08 consertos Trator Agrale BX 6110 nº10 e nº11 pneu traseiro 23.1,26
15 consertos Veículo Doblo Placa IUS 2047 pneu 175/70 14 / Veículo Clio Placa INR 2161 pneu 185/65 14
10 consertos Veículo Corsa placa ISL 0739 pneu 175/70 13
05 consertos pneu de Globe nº16.650
05 consertos pneu de Globe 16.750 pneu de Globe nº16x600
04 consertos pneu de Scip.

O valor total da contratação é de R\$ 3.815,00 (Três mil oitocentos e quinze reais).

Herval, 02 de setembro de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1300 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1455 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa BORRACHARIA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.137.345/0001-24, situada na Av. Otoni Amaro da Silveira nº 1100, Herval/RS, representada por Mario Antonio Tavares Rodrigues, CPF 564 693 650 00, residente e domiciliado em Herval/RS, para a prestação de serviços de mão de obra para realizar 76 consertos de pneus dos equipamentos e veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, pelo período de 05 meses.

A contratação inclui os seguintes serviços:

- 10 consertos Trator New Holland nº3 pneu dianteiro 16x900
- 03 consertos Trator New Holland nº3 pneu traseiro 23.1,30
- 16 consertos Trator Agrale 6110 nº10 e nº11 pneu dianteiro 14.9x24
- 08 consertos Trator Agrale BX 6110 nº10 e nº11 pneu traseiro 23.1,26
- 15 consertos Veículo Doblo Placa IUS 2047 pneu 175/70 14 / Veículo Clio Placa INR 2161 pneu 185/65 14
- 10 consertos Veículo Corsa placa ISL 0739 pneu 175/70 13
- 05 consertos pneu de Globe nº16.650
- 05 consertos pneu de Globe 16.750 pneu de Globe nº16x600
- 04 consertos pneu de Scrip.

O valor total da contratação é de R\$ 3.815,00 (Três mil oitocentos e quinze reais).

Herval, 02 de setembro de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº ¹⁷⁷ /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ¹³⁰⁰ /2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ¹⁴⁵⁵ /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa BORRACHARIA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.137.345/0001-24, situada na Av. Otoni Amaro da Silveira nº 1100, Herval/RS, representada por Mario Antonio Tavares Rodrigues, CPF 564 693 650 00, residente e domiciliado em Herval/RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1300, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra para realizar 76 consertos de pneus dos equipamentos e veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, pelo período de 05 meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – A contratação inclui os seguintes serviços:

- 10 consertos Trator New Holland nº3 pneu dianteiro 16x900
- 03 consertos Trator New Holland nº3 pneu traseiro 23.1,30
- 16 consertos Trator Agrale 6110 nº10 e nº11 pneu dianteiro 14.9x24
- 08 consertos Trator Agrale BX 6110 nº10 e nº11 pneu traseiro 23.1,26
- 15 consertos Veículo Doblo Placa IUS 2047 pneu 175/70 14 / Veículo Clio Placa INR 2161 pneu 185/65 14
- 10 consertos Veículo Corsa placa ISL 0739 pneu 175/70 13
- 05 consertos pneu de Globe nº16.650
- 05 consertos pneu de Globe 16.750 pneu de Globe nº16x600
- 04 consertos pneu de Scrip.

PARÁGRAFO SEGUNDO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 40 (quarenta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 3.815,00 (Três mil oitocentos e quinze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Agropecuária, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

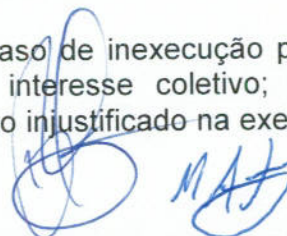
VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na



hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 30 (trinta) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 02 de setembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Mario Antonio Tavares Rodrigues
Representante da contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1300/2022



Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa BORRACHARIA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.137.345/0001-24, situada na Av. Otoni Amaro da Silveira nº 1100, Herval/RS, representada por Mario Antonio Tavares Rodrigues, CPF 564 693 650 00, residente e domiciliado em Herval/RS, para a prestação de serviços de mão de obra para realizar 76 consertos de pneus dos equipamentos e veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, pelo período de 05 meses.

A contratação inclui os seguintes serviços:

- 10 consertos Trator New Holland nº3 pneu dianteiro 16x900
- 03 consertos Trator New Holland nº3 pneu traseiro 23.1,30
- 16 consertos Trator Agrale 6110 nº10 e nº11 pneu dianteiro 14.9x24
- 08 consertos Trator Agrale BX 6110 nº10 e nº11 pneu traseiro 23.1,26
- 15 consertos Veículo Doblo Placa IUS 2047 pneu 175/70 14 / Veículo Clio Placa INR 2161 pneu 185/65 14
- 10 consertos Veículo Corsa placa ISL 0739 pneu 175/70 13
- 05 consertos pneu de Globe nº16.650
- 05 consertos pneu de Globe 16.750 pneu de Globe nº16x600
- 04 consertos pneu de Scrip.

O valor total da contratação é de R\$ 3.815,00 (Três mil oitocentos e quinze reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – Livre

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

M.I. – 159/2022

Data: 09/08/2022

Objeto

Fonte de recurso: Livre

Solicito contrato com a empresa Mario Antonio Tavares Rodrigues, CPF: 56469365000, no valor de R\$ 3.815,00,00 para serviços de borracharia, setenta e seis (76) consertos de pneus dos equipamentos e veículos da secretaria de agropecuária e desenvolvimento pelo período de 5 meses, são eles:

- 10 conc.-Trator New Holland nº3 Pneu dianteiro 16X900 – valor un. R\$ 30,00
- 03 conc. Trator New Holland nº 3 Pneu traseiro 23.1,30 – valor un. R\$ 160,00
- 16 conc. Trator Agrale 6110 nº 10 e nº11 Pneu dianteiro 14.9 X 24 valor un. R\$ 60,00
- 08 conc. Trator Agrale BX 6110 nº 10 e nº 11 Pneu Traseiro 23.1,26 valor un. R\$ 160,00
- 15 conc. Carro Doblo Placa IUS 2047/Pneu 175/70 14 / Carro Clio Placa INR 2161 Pneu 185/65 14 valor R\$ 15,00
- 10 conc. Carro Corsa Placa ISL 0739/Pneu 175/70 13 valor un. R\$ 15,00
- 05 conc. Pneu de Globe nº 16.650 valor un. R\$ 30,00
- 05 conc. Pneu de Globe nº 16.750 Pneu de Globe nº 16x600 valor un. R\$ 30,00
- 04 conc. Pneu de Scrip valor un. R\$ 30,00

Fiscal do contrato: Itamar das Neves Pereira/ Secretário adjunto da Secretaria e Agropecuária e Desenvolvimento

P. Pereira

Valmir de Oliveira Miliorança
Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento

Tipo de Licitação: *Dispensa - Lei nº 10.153/21*
Itamar das Neves Pereira
Sec. Adjunto de Agrop e
Desenvolvimento Rural

Fornecedor vencedor: Borracharia Rodrigues

Valor: *R\$ 3.815,00*

SA
Sabrina Echeverria dos Santos

Secretária Municipal de Administração

Disponibilidade Financeira do Recurso

*225
150
375,00
3400,00
3807,64*



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

Possui disponibilidade financeira.

Código Reduzido da despesa **2121**

Despesa autorizada pelo Prefeito

Luis Antônio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

Setor Contábil

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Empresa: Borracharia Rodrigues

Responsável: Mario Rodrigues

CNPJ: 22.137.345/0001-24

Data: 03/08/2022

Possuiu as exigências pedidas: SIM () NÃO

Levantamento de Preços valido pelo período de 06 meses a contar a partir da data assinada.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEICULOS E PNEUS	VALOR R\$
01	Trator New Holland 7630 n° 03 (Pneu dianteiro – 16x900)	30,00
02	Trator New Holland 7630 n° 03 (Pneu traseiro – 23.1,30) com colocação de água.	160,00
03	Trator New Holland 7630 n° 03 (Pneu traseiro – 23.1,30) sem colocação de água.	160,00
04	Trator Agrale Bx6110 n° 11 (Pneu dianteiro – 14.9x24)	60,00
05	Trator Agrale Bx6110 n° 11 (Pneu traseiro – 23.1,26) com colocação se água.	160,00
06	Trator Agrale Bx6110 n° 11 (Pneu traseiro – 23.1,26) sem colocação de água.	160,00
07	Trator Agrale Bx6110 n° 10 (Pneu dianteiro) sem colocação de água.	60,00
08	Trator Agrale Bx6110 n° 10 (Pneu traseiro) sem colocação de água.	160,00
09	Carro Doblo placa IUS 2047 (Pneu 175/70 14)	15,00
10	Carro Clio placa INR 2861 (Pneu 185/65 14)	15,00
11	Carro Corsa Placa ISL 0739 (Pneu 175/70 13)	15,00
11	Carro Uno Mile ILG 3280 (Pneu 165/70 13)	15,00

Nelson Correa Nunes
Secretaria Administrativa
Matrícula: 252-6

12	Pneu globe n° 16.650	30,00
13	Pneu globe n° 16.750	30,00
14	Pneu globe n° 16x600	30,00
15	Pneu Scrip	30,00
16	Retroescavadeira Randon Advance (Pneu dianteiro borrachudo 12x165.10)	40,00
17	Retroescavadeira Randon Advance (Pneu traseiro 19.5x24x12)	130,00


OBS: A referida empresa deve ser equipada com os seguintes equipamentos:

- Chave pneumática pressurizada: Máquina desmontadora de pneus.

JUSTIFICATIVA: As exigências estão sendo feitas para melhor preservação dos veículos desta secretaria.

Márcia A. F.

Assinatura e Carimbo Responsável


Jairo Joelson Correa Nunes
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 252-6



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Empresa: Oficina Do Dione

Responsável: Dione Lopes Coelho

CNPJ: 30.660.686/0001-08

Data: 03/08/2022

Possuiu as exigências pedidas: SIM () NÃO

Levantamento de Preços valido pelo período de 06 meses a contar a partir da data assinada.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEICULOS E PNEUS	VALOR R\$
01	Trator New Holland 7630 n° 03 (Pneu dianteiro – 16x900)	35,00
02	Trator New Holland 7630 n° 03 (Pneu traseiro – 23.1,30) com colocação de água.	365,00
03	Trator New Holland 7630 n° 03 (Pneu traseiro – 23.1,30) sem colocação de água.	365,00
04	Trator Agrale Bx6110 n° 11 (Pneu dianteiro – 14.9x24)	65,00
05	Trator Agrale Bx6110 n° 11 (Pneu traseiro – 23.1,26) com colocação se água.	365,00
06	Trator Agrale Bx6110 n° 11 (Pneu traseiro – 23.1,26) sem colocação de água.	365,00
07	Trator Agrale Bx6110 n° 10 (Pneu dianteiro) sem colocação de água.	65,00
08	Trator Agrale Bx6110 n° 10 (Pneu traseiro) sem colocação de água.	365,00
09	Carro Doblo placa IUS 2047 (Pneu 175/70 14)	38,00
10	Carro Clio placa INR 2861 (Pneu 185/65 14)	20,00
11	Carro Corsa Placa ISL 0739 (Pneu 175/70 13)	20,00
11	Carro Uno Mile ILG 3280 (Pneu 165/70 13)	38,00

Jairo Joelson Correa Nunes
Auxiliar Administrativo
Matricula: 252-6

12	Pneu globe nº 16.650	38,00
13	Pneu globe nº 16.750	38,00
14	Pneu globe nº 16x600	38,00
15	Pneu Scrip	38,00
16	Retroescavadeira Randon Advance (Pneu dianteiro borrachudo 12x165.10)	45,00
17	Retroescavadeira Randon Advance (Pneu traseiro 19.5x24x12)	35,00

OBS: A referida empresa deve ser equipada com os seguintes equipamentos:

- Chave pneumática pressurizada: Máquina desmontadora de pneus.

JUSTIFICATIVA: As exigências estão sendo feitas para melhor preservação dos veículos desta secretaria.

30.660.686/0001-00
DIONE LOPES COELHO
Loucos Broc
RUA VEREADORA MARIA GOMES, 10
CENTRO - CEP 96310-000
Assinatura e Carimbo Responsável

Jairo
Jairo Joelson Correa Nunes
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 252-6



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Empresa: Borracharia Caetano

Responsável: Fernando Caetano

CNPJ: 262.189.840-87

Data: 03/08/2022

Possuiu as exigências pedidas: SIM () NÃO

Levantamento de Preços valido pelo período de 06 meses a contar a partir da data assinada.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEICULOS E PNEUS	VALOR R\$
01	Trator New Holland 7630 n° 03 (Pneu dianteiro – 16x900)	35,00
02	Trator New Holland 7630 n° 03 (Pneu traseiro – 23.1,30) com colocação de água.	165,00
03	Trator New Holland 7630 n° 03 (Pneu traseiro – 23.1,30) sem colocação de água.	165,00
04	Trator Agrale Bx6110 n° 11 (Pneu dianteiro – 14.9x24)	65,00
05	Trator Agrale Bx6110 n° 11 (Pneu traseiro – 23.1,26) com colocação se água.	165,00
06	Trator Agrale Bx6110 n° 11 (Pneu traseiro – 23.1,26) sem colocação de água.	165,00
07	Trator Agrale Bx6110 n° 10 (Pneu dianteiro) sem colocação de água.	65,00
08	Trator Agrale Bx6110 n° 10 (Pneu traseiro) sem colocação de água.	165,00
09	Carro Doblo placa IUS 2047 (Pneu 175/70 14)	18,00
10	Carro Clio placa INR 2861 (Pneu 185/65 14)	17,00
11	Carro Corsa Placa ISL 0739 (Pneu 175/70 13)	17,00
11	Carro Uno Mile ILG 3280 (Pneu 165/70 13)	18,00

Jaiko Joelson Correa Nunes
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 252-6

12	Pneu globe n° 16.650	38,00
13	Pneu globe n° 16.750	38,00
14	Pneu globe n° 16x600	38,00
15	Pneu Scrip	38,00
16	Retroescavadeira Randon Advance (Pneu dianteiro borrachudo 12x165.10)	45,00
17	Retroescavadeira Randon Advance (Pneu traseiro 19.5x24x12)	35,00

OBS: A referida empresa deve ser equipada com os seguintes equipamentos:

- Chave pneumática pressurizada: Máquina desmontadora de pneus.

JUSTIFICATIVA: As exigências estão sendo feitas para melhor preservação dos veículos desta secretaria.

Fernando Collares

Assinatura e Carimbo Responsável


Jairo Joelson Correa Nunes
Auxiliar Administrativo
Matricula: 252-6